



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

Comunicado Interno - C.I - 051\2019

Cariacica-ES, 16 de julho de 2019.

**Exmo. Sr. Ângelo Cesar Lucas**  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica- ES

**Assunto:** Reabertura da Frente Parlamentar Pelo Fim da Violência Contra Mulher, representada pelo Vereador Celso Andreon, instituída pela Câmara Municipal de Cariacica.

Exmo. Sr. Presidente,

Solicito que os Vereadores componentes da **Frente Parlamentar Pelo Fim da Violência Contra Mulher** - *instituída pelo Projeto de Resolução 02/2015, de autoria do então Vereador Sr. Pedro Henrique da Silva, e reaberta em 2017, pelo Requerimento 067, de autoria do Vereador Celso Andreon*, declarem oficialmente o seu interesse em permanecer na referida frente parlamentar.

Desse modo, requer que sejam notificados os vereadores:

- **Celso Andreon (PRTB) – Representante;**
- **Amarildo Araujo (PMB) – Membro;**
- **Jorge da Rocha (PEN) – Membro;**
- **Romildo Alves (PP) – Membro;**
- **Karlo Aurélio (PR) – Membro;**
- **Wellington Nascimento de Lima (PV) – Membro.**

Esta solicitação é justificada pela necessidade de implantação de medidas efetivas de combate à violência contra a mulher e principalmente, o crescente índice de feminicídio no município de Cariacica. A reativação da frente parlamentar mencionada visa à representatividade da mulher por meio da política local que, proporcionará entre outros apoios parlamentares a elaboração de políticas públicas pertinentes sobre o assunto.

  
**WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA**  
Vereador (PV)







Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete Vereador Celso Andreon

REQUERIMENTO Nº 067 /2017.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANGELO CÉZAR LUCAS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA/ES

O vereador Celso Andreon, requer, ao Senhor Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Ângelo Cesar Lucas, em conformidade com os artigos 3º e 5º da Resolução nº 33/2013 da Câmara Municipal de Cariacica, a reativação e registro da Frente Parlamentar de Combate e Erradicação da Violência Contra a Mulher, que tem como objetivo principal ser um instrumento importante para dar continuidade à luta pela vida das mulheres, reunir todas as forças possíveis para a sua proteção e defesa, junto aos órgãos competentes em todos os níveis da federação.

A frente Parlamentar terá como Representante o Vereador proponente Celso Andreon que condicionara os trabalhos perante esta casa de Leis.

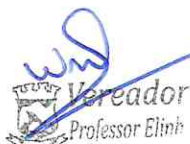
Segue em anexo ata de fundação, constituição da Frente Parlamentar e seu Regimento Interno.

Cariacica 08 de Março de 2017

Certo do atendimento da solicitação,

Atenciosamente,

  
CELSO ANDREON  
Vereador - PT



Rua: Dom Luiz Scortegagna, 10, sala 202, Ed. 4 Irmãos – Campo Grande  
CEP 29.146 – 060 – Cariacica - Tel.: (27) 3343-1538  
Email: [celsoandreon@camaracariacica.es.gov.br](mailto:celsoandreon@camaracariacica.es.gov.br)  
Facebook: [vereadorcelsoandreon](https://www.facebook.com/vereadorcelsoandreon)  
Twitter: Vereador Celso Andreon



**Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete Vereador Celso Andreon**

## **REGIMENTO INTERNO DA FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER**

Art. 1º - Esta Frente tem por objetivo criar um espaço na Câmara Municipal de Vereadores para debater e enfrentar situações a que são submetidas muitas mulheres em nossa cidade.

I - O legislativo municipal tem o dever institucional de promover formas de apoiar, zelar e garantir o bem-estar de nossa população;

II - Ser instrumento importante para dar continuidade à luta pela vida das mulheres;

Art. 2º - A Frente Parlamentar de Combate e Erradicação da Violência contra a Mulher realizará debates, palestras e campanhas voltadas para o fim da violência contra a mulher em conjunto com as organizações populares, nos espaços públicos como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Unidades de Saúde, Unidades Escolares no município de Cariacica, observando os índices por região.

Art. 3º - Fiscalizar e cobrar junto aos órgãos competentes a implementação de políticas públicas voltadas para a erradicação da violência contra a mulher no município.

Art. 4º - Identificar os avanços e as dificuldades da gestão pública para a efetivação da política de assistência à mulher em todos os aspectos da sua vida.





**Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete Vereador Celso Andreon**

Art. 5º - A Frente Parlamentar buscará, em conjunto com demais órgãos responsáveis pela execução de políticas de erradicação da violência contra a mulher, discutir e propor as estratégias necessárias para combater os problemas encontrados, mediante aos organismos responsáveis pela efetivação de políticas voltadas para o atendimento à mulher em situação de violência;

Art. 6º - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas para conhecer a realidade dos serviços, acesso à justiça, e todas as demais políticas públicas que compreendem o atendimento à mulher, como preconiza a Lei Maria da Penha;

Art. 7º - A Frente Parlamentar de Combate e Erradicação da Violência contra a Mulher apresentará projetos de Leis que visem melhorar a qualidade do acesso e a garantia da assistência à mulher em situação de violência doméstica no município.

Art. 8º - A Frente Parlamentar publicará notas de repúdio ou manifestar-se-á publicamente em relação aos casos de violência contra a mulher que ocorrerá no município de Cariacica e/ou ES;

Art. 9º - A Coordenação municipal da Frente Parlamentar será constituída a partir do Requerimento de criação da Frente Parlamentar de Combate e Erradicação da Violência contra a Mulher aprovado e definida a sua criação através do Presidente da Câmara Municipal de Cariacica em conformidade com a Resolução de nº. 33/2013.

Art. 10 - A escolha dos membros da Frente Parlamentar será por indicação em reunião de organização de criação da Frente, sendo que a presidência será ocupada pelo proponente do projeto da Frente Parlamentar de Combate e Erradicação da Violência contra a Mulher; os demais pares (qual seja, 1/3 dos vereadores) que comporão e articularão a Frente definirão o Secretário/a e relator/a.

*Handwritten signature in blue ink.*



**Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete Vereador Celso Andreon**

Art.11 - Será garantido espaço nas estruturas da Câmara para reuniões e ações referente à Frente Parlamentar.

Art.12 - O lançamento da Frente Parlamentar se dará em atividade específica com debate público ou solenidade, no plenário da Câmara Municipal, ou outro espaço específico, e durará no final desta legislatura.

Art.13 - Na primeira reunião da Frente Parlamentar, os membros definirão um calendário permanente de reuniões ordinárias.

Art. 14 - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente, sendo definido em conjunto com os membros que compõem a Frente Parlamentar.

Cariacica, 08 Março de 2017.

Vereadores:

*Celso Andreon*  
*Orlando D.*  
*Luiz Carlos*  
*Romulo*

*Wellington Y. de Lima*

*cel*



Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Celso Andreon

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 033 /2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARIACICA - ES  
4286  
11/10/13  
Profissão - Contábil  
Assinatura

Dispõe sobre a regulamentação das  
Frentes Parlamentares na Câmara  
Municipal de Cariacica.

A Câmara Municipal de Cariacica, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a criação e o registro de Frentes Parlamentares na Câmara Municipal de Cariacica.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Resolução, considera-se Frente Parlamentar a associação de pelo menos um terço dos vereadores, de caráter suprapartidário, destinada a promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas para o município de Cariacica referente a um determinado setor.

**Art. 3º.** O requerimento de registro de Frente Parlamentar será endereçado ao Presidente e instruído com a ata de fundação e constituição da Frente Parlamentar, bem como seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O requerimento de registro deverá indicar o nome, com o qual funcionará a Frente Parlamentar, e um representante, que será responsável pela Frente perante a Casa.

**Art. 4º.** O Regimento da Frente Parlamentar, de que trata o art. 3º desta Resolução, deverá prever, dentre outras coisas:

- I – prazo de funcionamento;
- II – objetivos;





Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Celso Andreon

III – composição; e

IV – reuniões.

**Art. 5º.** O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar não poderá exceder ao período da legislatura, na qual foi criada.

**Parágrafo único.** Finalizado tal prazo e havendo interesse em dar continuidade às suas atividades, deverá ser protocolado novo requerimento, nos termos dos artigos 3º e 4º.

**Art. 6º.** Presentes os requisitos previstos nos artigos 3º e 4º desta Resolução, o Presidente deferirá de imediato a criação da Frente Parlamentar requerida.

**Art.7º.** As Frentes Parlamentares registradas, na forma desta Resolução, poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara dos Vereadores para a realização de reunião, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa.

**Art. 8º.** As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas.

**Art. 9º.** Anualmente, as frentes parlamentares, através de seus respectivos representantes, deverão encaminhar à Mesa da Câmara um relatório de suas atividades, que será publicado e divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Cariacica.

**Art. 10.** As atividades das Frentes Parlamentares registradas na forma desta Resolução serão amplamente divulgadas no sítio oficial da Câmara Municipal de Cariacica.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 11 de outubro de 2013.

  
CELSO ANDREON  
Vereador - PT

  
CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
Nº 4286 Data 11/10/13  
Protocolo - Cartil  
Assinatura





Câmara Municipal de Cariacica  
Gabinete do Vereador Celso Andreon

### JUSTIFICATIVA

As Frentes Parlamentares têm como objetivo ampliar o debate e contribuir para o aperfeiçoamento da legislação e das políticas públicas, possibilitando a criação de grupos de trabalho para a discussão e encaminhamento das demandas, na busca de soluções que atendam ao interesse público.

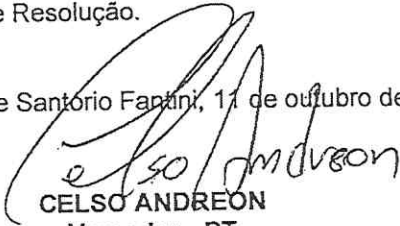
Nesse sentido, diante das exigências sociais, que requerem do legislativo uma atuação mais significativa e positiva, sobretudo no debate de políticas públicas, necessário se faz, cada vez mais, a instalação de Frentes Parlamentares, a fim de discutir formalmente junto aos interessados, assuntos de interesse local, objetivando retirar pautas em comum e discutir soluções.

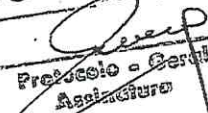
Assim, verifica-se ser incontestável o interesse público de incentivar essas associações suprapartidárias de parlamentares, tendo em vista se tratar de uma forma de participação direta dos setores interessados na construção legislativa e de políticas públicas para o município.

No entanto, atualmente, o Regimento Interno da Câmara Municipal não prevê o funcionamento dessas Frentes Parlamentares, razão pela qual se faz de extrema necessidade e urgência a regulamentação, a fim de dar maior transparência ao processo de criação e gestão dessas Frentes.

Em sendo assim, diante do exposto acima, solicita-se aos nobres vereadores, a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 11 de outubro de 2013.

  
CELSO ANDREON  
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
Nº 4288 Data 11/10/13  
  
Protocolo - Geral  
Assinatura







Ata da Sessão Solene do Exercício Legislativo de dois mil e dezessete, 18ª (Décima Oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Cariacica, em 08 de março de 2017. Alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Às dezoito horas do dia oito de março de dois mil e dezessete, no Plenário Vicente Santório Fantini, situado na BR 262, KM 3,5, em Campo Grande, Cariacica/ES, com a presença dos Vereadores Amarildo Araújo, Celso Andreon, Jorge da Rocha Cardoso, Karlo Aurélio Vieira do Couto e Wellington Nascimento de Lima. O senhor 1º Vice-Presidente, Vereador Celso Andreon declarou aberta a sessão e convidou para fazer parte da Mesa Diretora a Sr.ª Sandra Gomes, Secretária de Turismo, Cultura e Esporte do município da Serra. Foram homenageadas, 41 mulheres que desempenham funções nesta Casa de Leis e que contribuem direta ou indiretamente para o desenvolvimento do Município. Estiveram presentes os familiares das homenageadas, lideranças políticas e comunitárias. Nesta mesma sessão, o Vereador Celso Andreon, requereu a reativação da frente parlamentar de combate e erradicação da violência contra a mulher na Legislatura de 2017 a 2020, considerando a importância de dar continuidade aos trabalhos realizados pela frente parlamentar na Legislatura passada. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a sessão em nome de “Deus”, sendo a ata lida, discutida e aprovada que será devidamente assinada pelos presentes.

Amarildo Araújo

Celso Andreon

Jorge da Rocha Cardoso

Karlo Aurélio Vieira do Couto

Wellington Nascimento de Lima

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
1637 Data 12/04/17  
Procedido - Celso  
Arquitetone



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

Fl: \_\_\_\_\_ Proc. nº \_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

## Folha de Despacho

Ào Presidente. CMC.

em 12/04/17

A Administração

Como foi reativada a frente  
gestora - sugiro encaminhar  
para arquivo

C 18/04/2017  
[Assinatura]

[Assinatura]





Projeto de Resolução CMC Nº 02 2015

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE  
PARLAMENTAR MUNICIPAL PELO FIM DA  
VIOLÊNCIA CONTRA MULHER**

O Presidente Municipal da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, com fulcro no artigo 31 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, no uso das prerrogativas Legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída na Câmara Municipal de Cariacica, em caráter temporário, a frente parlamentar pelo fim da violência contra mulher.

§ 1º A frente Parlamentar pelo fim da violência contra a mulher tem como objetivo principal ser um instrumento importante para dar continuidade à luta pela vida das mulheres, reunir todas as forças possíveis para a sua proteção e defesa, junto aos órgãos competentes em todos os níveis da federação.

**Art. 2º** - A frente parlamentar atenderá tanto quanto possível o disposto no artigo 46 da resolução 378/1991, terá 01 (um) Presidente, 01 (um) Relator e 01 (um) secretário, tendo sua adesão facultada aos demais vereadores.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal de Cariacica disponibilizará todos os meios necessários para garantir a infraestrutura, pelo bom funcionamento da frente parlamentar pelo fim da violência contra mulher, instituída por essa Resolução.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, podendo realizar parcerias com outros órgãos e empresas privadas para sua implementação.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Fantini Santório, 04 de Fevereiro de 2015.

Pedro Henrique de Silva

Vereador Seu Pedro

Demais vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
496 Data 05/02/15  
Protocolo = 01  
A estrutura

WNL

### Justificativa

Cuida-se de projeto de Resolução, que visa a instituir na Câmara Municipal de Cariacica, em caráter temporário, a frente parlamentar pelo fim da violência contra a mulher; um instrumento importante para dar continuidade à luta pela vida das mulheres, pelo fim da violência reunindo forças para sua proteção e defesa junto aos órgãos competentes.

Ainda, o projeto permite a celebração de parcerias com a iniciativa privada e de cunho social a fim de organizar os eventos e atividades oriundas da presente resolução.

No Brasil, a violência contra a mulher tem dados alarmantes e raízes culturais. Enquanto os homens morrem mais nas ruas, as mulheres morrem em casa e, geralmente seus algozes são pessoas conhecidas. A gênese da violência contra a mulher está no machismo, na maneira como a mulher é vista na sociedade, na limitação de seus espaços, comportamentos e de sua sexualidade. Por isso, a violência doméstica é a que está mais próxima das mulheres.

As mulheres negras são as maiores vítimas da violência doméstica. Segundo os dados apresentados no Mapa da Violência, em 2010, morreram 48% mais mulheres negras do que brancas vítimas de homicídio, diferença que vem se mantendo ao longo dos anos. Taxa da Mortalidade por Homicídio no Sexo Feminino, segundo raça/cor (em 100 mil mulheres). Dados: SIM/SVS/MS/Mapa da Violência. Elaboração: CFEMEA.

O Mapa da Violência também mostra que em 2009, em 92,2% dos casos de agressão física das mulheres negras e em 89,3% dos casos das mulheres brancas, a violência aconteceu na própria residência, partindo do cônjuge, ex-cônjuge, parente ou conhecido. Ou seja, a violência no Brasil possui um importante viés de raça, estando à incidência de violência racista profundamente relacionada à violência sexista.

Segundo dados preliminares de uma pesquisa do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), outro problema é que para acessar os serviços de proteção previstos na Lei Maria da Penha, as mulheres também tem que enfrentar o racismo presente nas próprias instituições de atendimento. Para acessar os seus direitos, elas precisam lidar com decisões de autoridades governamentais, operadoras/es do direito, profissionais da saúde, educadoras/es, assistentes sociais, etc., que muitas vezes reproduzem seus próprios preconceitos e incentivam o silêncio das mulheres. Há,





portanto, um racismo institucional que impede que a Lei Maria da Penha seja efetivamente aplicada.

O racismo brasileiro não é apenas individual, é também estrutural e institucional, possui mecanismos de discriminação produzidos e operados pelas instituições públicas e privadas que o reproduzem e o fortalecem. Porque o racismo também é uma estrutura de poder que delimita quem são os grupos sociais que estarão no topo da pirâmide dos processos decisórios. É aí que as mulheres negras encontram-se sem opções.

São em sua maioria das classes mais baixas, estão empregadas em trabalhos que não possuem estabilidade, como o serviço doméstico. Mulheres pretas, pardas e indígenas são maioria entre os 5,3 milhões de jovens de 18 a 25 anos que não trabalham nem estudam no país. Como encontrar apoio institucional para se libertarem da violência? Como se sentirão seguras para denunciar a violência doméstica, se todos os dias são violentadas pelo Estado e pela sociedade?

Considerando que o Espírito Santo ocupou o 4º lugar no número de atendimentos efetuados pelo Ligue 180 durante o primeiro semestre de 2012, segundo levantamento da Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPM). Em primeiro lugar está o Distrito Federal, seguido por Pará e Bahia.

Considerando que de acordo com o levantamento, a taxa de ligações registradas no Espírito Santo foi de 490,91. O número representa um aumento de 74,43% em relação ao primeiro semestre de 2011, quando o Estado ocupou a 7ª posição no ranking de ligações. Em todo o Brasil, o número de atendimento efetuado pelo Ligue 180, entre os meses de janeiro e junho de 2012, chegou a 388.953.

Considerando que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) estima que, entre 2009 e 2011, o Brasil registrou 16,9 mil mortes de mulheres por conflito de gênero, especialmente em casos praticados por parceiros íntimos. A pesquisa mostra que o Espírito Santo é o estado brasileiro com a maior taxa de feminicídios.

Considerando Dados da Divisão de Homicídios da Polícia Civil do Espírito Santo também indicam que 10% dos assassinatos de 2013 foram de mulheres. De janeiro até 23 de fevereiro deste ano, do total de homicídios registrados, 8% tinham mulheres como vítimas. Das mulheres assassinadas, 77% estão na faixa etária entre 13 e 34 anos.

Considerando que o município de Cariacica vem empreendendo esforços no sentido de combater a violência contra as mulheres desde a criação do Programa de enfrentamento a violência contra as mulheres em 2005, assinando o Pacto Estadual e

*WJD*

*10/15*



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

Fl. 04 Proc. nº 496 15  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres, onde estabeleceu convenio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública (SESP), liberando profissionais para composição da equipe multidisciplinar da Casa Abrigo Estadual.

O projeto, portanto, pretende ser mais um instrumento legal que atribui ao município uma pauta de ações para conscientizar a população acerca dos riscos sociais que representam a violência contra a mulher. Posto isso, convicto na utilidade e pertinência do projeto em questão, este signatário o apresenta e conta com o apoio dos nobres pares desta egrégia casa de Leis para a sua aprovação.

Plenário Vicente Fantini Santório, 04 de Fevereiro de 2015.

*Pedro Henrique da Silva*

Vereador Seu Pedro

Demais vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
496  
*ES/11/02/15*  
Protocolo - Data  
Assinatura



*Wm*